LEI Nº 2.496, DE 19 DE ABRIL DE 1989

Reconhece como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, a Igreja "Seicho-no-ie do Brasil", com sede nesta cidade de Divinópolis.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, a Igreja "Seicho-no-ie do Brasil", com sede nesta cidade de Divinópolis.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 19 de abril de 1989.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-008/89
Publicação: Jornal Agora, nº 3832, de 21/04/1989.